

..... LEI Nº 171/73

..... OSMAR ANTONIO NOVAES, Prefeito Municipal
..... de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso
..... de suas atribuições legais, etc.,

..... FAZ SABER, que a Câmara Municipal decre-
..... tou e êle Sanciona e promulga a seguin-
..... te lei:-
.....

ATUALIZA O QUADRO ÚNICO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º) - O quadro Único do Funcionalismo Municipal criado pelo artigo 16, da Lei nº 2 de 28 de abril de 1965, passa a ser o seguinte :-

- 1 (um) Contínuo Padrão "A"
- 10 (déz) Artífices Padrão "A"
- 1 (um) Encarregado da Ag. Postal. Padrão "A"
- 1 (um) Coveiro Padrão "A"
- 1 (um) Carpinteiro..... Padrão "B"
- 1 (um) Pedreiro Padrão "B"
- 1 (um) Fiscal Padrão "B"
- 1 (um) Escrivão Assistente de
Administração Auxiliar.. Padrão "C"
- 1 (um) Fiscal Geral..... Padrão "D"
- 1 (um) Almoxarife..... Padrão "E"
- 1 (um) Secretário da J.S.M..... Padrão "F"
- 2 (dois) Motoristas Padrão "G"
- 2 (dois) Operadores da Maquinas
Rodoviárias..... Padrão "G"
- 1 (um) Escrivão Assistente
de Administração Padrão "H"
- 1 (um) Tesoureiro..... Padrão "I"
- 1 (um) Procurador..... Padrão "J"
- 1 (um) Contador Padrão "J"
- 1 (um) Assessor Técnico de Plane-
jamento..... Padrão "L "
- 1 (um) Secretário Padrão "M"

Artigo 2º) - A escala de padroões do funcionalismo público municipal passa a ser a seguinte:-

Padrão "A"	Cr\$ 350.00
Padrão "B"	Cr\$ 504.00
Padrão "C"	Cr\$ 518.00
Padrão "D"	Cr\$ 605.00
Padrão "E"	Cr\$ 684.00
Padrão "F"	Cr\$ 696.00
Padrão "G"	Cr\$ 726.00
Padrão "H"	Cr\$ 798.00
Padrão "I"	Cr\$ 900.00
Padrão "J"	Cr\$ 910.00
Padrão "L"	Cr \$ 1.044.00
Padrão "M"	Cr \$ 1.200.00

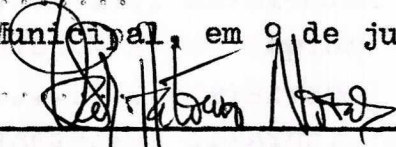
Artigo 3º) - O Prefeito Municipal procederá a relocação dos /
cargos acima, com aproveitamento dos atuais servidores, não /
podendo, contudo, nenhum servidor ser aproveitado para cargo
que tenha vencimento inferior ao que lhe é pago à data da pro-
mulgação da presente Lei.

Parágrafo único- A relocação de que trata o presente artigo,
far-se-a por simples apostilamento.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da aplicação da presente
Lei, far-se-ão por conta das dotações orçamentárias em vigor,
ficando o Prefeito Municipal autorizado a remanejar as verbas
de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, se for o ./
caso.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 9 de julho de 1973.-



Osmar Antonio Novaes.-
Prefeito Municipal

Escriturário.-
